



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

AV. GOV. DIRCEU ARCOVERDE, 235

06654117/0001-01

Exercício: 2015

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Lei nº 815 de 2015.

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2015 - LEI N.727

Institui o plano de equacionamento do déficit atuarial do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luís Correia.

A PREFEITA DE LUIS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Além da contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 12% a título de contribuição normal, o Plano Previdenciário terá também as alíquotas suplementares patronais definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo:

Ano	Alíquota
2014	1,73%
2015	3,46%
2016	5,18%
2017 a 2047	6,91%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, em 18 de junho de 2015.

Adriane Maria Magalhães Prado

Prefeita Municipal

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
32	04.122.0005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
59	04.122.0005.2040.0000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças	-151.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
61	04.122.0005.2040.0000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças	-8.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
68	04.122.0005.2040.0000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças	-26.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
72	04.122.0005.2040.0000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 005 00	
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL		
94	28.843.0002.2670.0000	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	-10.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 005 00	
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL		
02 04 02	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
180	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist.-E ensino Fundamental-60% FUNDEB	-123.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 009 00	
	009	FUNDEB		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
244	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde	-35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 010 00	
	010	SAÚDE		
	300 000	SAÚDE		
02 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
02 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
610	99.999.0099.2999.0000	Reserva de contingência	-95.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO -PI
Av. José Rodrigues, S/N, Centro
CNPJ.: 01.612.586/0001-08
CEP 64.168-000Prefeitura de
Madeiro
Nossa paixão, nosso futuro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No objetivo de cumprir as cautelas previstas no art. 26 da Lei 8.666/93, depois de concordar no seu todo com as razões levantadas no parecer exarado pela Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação é que determino a regularização dos procedimentos adotados para convocação da empresa selecionada, para o fornecimento de combustível para a prefeitura municipal de Madeiro e suas respectivas secretarias, e depois de procedido ao empenhamento da despesa, digo, comprovada a tradição com o adimplemento por parte da contratada e cumprimento de todas as cautelas legais, acompanhamento da execução e relatório final, sem prejuízo da organização processual para fins de controle interno e externo, como também juntada da cópia do Termo contratual e comprovação do extrato de publicação da justificativa devidamente ratificada por este termo, tramite o processo para procedimentos subsequentes, registros administrativos e contábeis em garantia jurídica da relação e vínculo processual.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Madeiro/PI, em: 10 de março de 2015.

José Cassimiro de Araújo Neto

Prefeito Municipal


AURÉLIO SARAIVA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL